

14.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15.1 Exercer a fiscalização dos serviços pelo Gestor do Contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.2 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

15.3 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

15.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

15.5 Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas neste termo de referência.

15.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

15.7 Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela contratada quanto aos serviços prestados.

15.8 Pagar os valores empenhados através de depósito bancário, preferencialmente, em agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias, desde que tenha sido aceito o objeto nas condições do *item 10.1* e seja apresentada a fatura/nota fiscal. *Essa nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.*

MODELO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OES N° _____

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES
TRANSPORTE DE CARGAS

CONTRATO N° _____

1 – IDENTIFICAÇÃO

SOLICITANTE:

SETOR:

DATA :

SERVIÇO:

TIPO DE CAMINHÃO: PARA CARGA DE: _____ M³/TON

QUILOMETRAGEM ESTIMADA:

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO:

2 – MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS

() BENS PATRIMONIAIS

() MATERIAIS DE USO E CONSUMO

RELAÇÃO DOS BENS

() EM ANEXO EMITIDO PELO SETOR COMPETENTE

10

3 – LOCAIS DA CARGA E ENTREGA DOS MATERIAIS

LOCAL DO CARREGAMENTO

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

CEP:

CIDADE/UF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

CEP:

CIDADE/UF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

FORTALEZA/CE, ____ DE ____ DE 20 ____.

SOLICITANTE

ANEXO 03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANTIDADE DE QUILOMETROS |
|--|--|---------|---------------------------|
| 1. | <p>1) SERVIÇO: 1.1) REALIZAR O TRANSPORTE DE CARGA PARA BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO.</p> <p>2) TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE: 2.1) O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM CAMINHÕES FECHADOS, TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 30M³/4TONELADAS E 60M³/12TONELADAS.</p> <p>3) SEGURO: 3.1) TODAS AS MERCADORIAS TRANSPORTADAS DEVERÃO ESTAR ACOBERTADAS PELAS APÓLICES: RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS - RCTR-C E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE DESVIO DE CARGAS - RCF-DC.</p> <p>4) EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS: 4.1) DEVERÁ SER PREVISTO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE BENS E MATERIAIS FRÁGEIS (CORDAS, COBERTORES, CHAPAS DE PAPELÃO, CAIXAS PLÁSTICAS ETC).</p> <p>5) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: 5.1) PONTO A PONTO OU IDA E VOLTA.</p> <p>6) MÃO DE OBRA DE TRANSPORTE: 6.1) MOTORISTA REGISTRADO, COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO; 6.2) CAPATAZIA REGISTRADA MÍNIMA DE 2 PESSOAS POR CAMINHÃO; 6.3) MÃO DE OBRA IDENTIFICADA POR FARDAMENTO COM CALÇA COMPRIDA E COM CRACHÁ, E, SEMPRE QUE O PRODUTO OU ATIVIDADE DEMANDAR, UTILIZANDO OS DEVIDOS EPI'S.</p> <p>7) GALPÃO: 7.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, CASO HAJA INTERESSE DO TJCE, GALPÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 150M² DESTINADA A TRANSBORDO DE CARGA EM PERÍODOS DE ATÉ 72 HORAS.</p> | KM | 75.000KM |
| OBS.: AS QUANTIDADES EM QUILOMETRAGENS ESPECIFICADAS ACIMA, SÃO APENAS ESTIMATIVAS DE UTILIZAÇÃO, NÃO SE OBRIGANDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ A USAR SUA TOTALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PODENDO OCORRER, AO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, SALDO NÃO UTILIZADO. | | | |

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2011

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3207-7100 ou 3207-7098**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO 06

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2011

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

AP

ANEXO 08

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2011, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de 2011.

Empresa Proponente

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 27/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 27/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 27/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 27/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

R

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

CÓDIGO 01 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de carga para bens patrimoniais e materiais de uso e consumo em caminhões fechados entre o Tribunal do Estado do Ceará e as diversas unidades judiciárias da Capital e do Interior do Estado do Ceará.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA
PARA BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE
USO E CONSUMO EM CAMINHÕES
FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
E AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA
CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO DO
CEARÁ, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
EMPRESA _____
_____(PROCESS
O ADMINISTRATIVO N.º _____/2011).**

CT N.º _____/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º ____/____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2011, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de carga para bens patrimoniais e materiais de uso e consumo em caminhões fechados entre o Tribunal do Estado do Ceará e as diversas unidades judiciárias da Capital e do Interior do Estado do Ceará**, conforme informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços pelo Gestor do Contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- b) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- c) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- e) Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas neste termo de referência.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- g) Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela contratada quanto aos serviços prestados.
- h) Pagar os valores empenhados através de depósito bancário, preferencialmente, em agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias, desde que tenha sido aceito o objeto nas condições do *item 10.1 e seja apresentada a fatura/nota fiscal. Essa nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.*

II – DA CONTRATADA:

- a) Apresentar veículos em perfeitas condições técnicas, de segurança e documentação para o transporte das cargas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a perfeita segurança dos bens;
- b) Executar o serviço com motoristas habilitados nas respectivas categorias dos veículos e de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- c) Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observando o prazo estimado de execução constante na Ordem de Execução de Serviço – OES anexo 02, do Edital;



- d) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas. A inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;
- e) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;
- f) Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – se for o caso;
- g) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor do Contrato, seja já realizado ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo contratual;
- h) São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre os serviços prestados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade caberá sempre a contratada;
- j) Entregar a carga em perfeitas condições e sem apresentar qualquer sinal que altere a sua boa qualidade e procedência;
- k) Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Substituir, por exigência do Gestor do Contrato, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;
- m) Nos casos em que houver necessidade de pernoite devido a execução do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), considerando 12 (doze) meses com 21 (vinte e um) dia úteis.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços efetivamente executados e fatura correspondente, calculadas com base no número de diárias ocorridas no mês, obedecendo o demonstrativo abaixo:

Parágrafo Segundo - Após aceito o objeto (conforme item 10.1, Anexo 01), o pagamento será realizado através de depósito bancário, preferencialmente em agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa nota/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU,

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

FERMOJU – 04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, através de aditivo e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do Contrato, à título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art.56 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogações contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Na execução dos serviços a serem contratados serão observados ainda os seguintes aspectos:

8.1.1 O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (porta a porta) em caminhões tipo baú, com capacidade de carga definidos no anexo.

8.1.2 Quando for solicitado o serviço de transporte, a empresa deverá fornecer à Divisão de Material, para materiais de uso e consumo, e à Divisão de Patrimônio, quando se tratar de bens patrimoniais, relação com os nomes e os números dos telefones celulares dos motoristas empenhados na prestação dos serviços.

8.1.3 A contratada fará todo o monitoramento do processo via aparelho móvel, devendo estar atualizada em todos os estágios do transporte e apta a sanar qualquer dúvida ou problema.

8.1.4 A lista de funcionários ficará com a segurança dos diferentes locais de origem e destino e, caso o nome do funcionário não conste, o mesmo será impedido de ingressar nos prédios das Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

8.1.5 É responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sempre que a prestação do serviço demandar, os custos de hospedagem, pernoites, diárias e alimentações de seus funcionários.

8.1.6 A contratada deverá, quando assim for necessário, disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todo o material e/ou itens a serem transportados, tais como caixas de papelão comum e corrugado, cobertores, acolchoados, plástico polibolha, fita crepe, caixas plásticas, de madeira e/ou grades metálicas e outros necessários de acordo com o material a ser transportado, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc).

8.1.7 Na execução do serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, utilizar todas as técnicas, regras e normas pertinentes à prática usual do mercado, quanto ao manuseio dos bens patrimoniais e materiais de uso e consumo e as suas disposições em galpões ou em caminhões, tais como forma e altura de empilhamentos, proteção de bordas etc, a fim de evitar avarias nos materiais transportados, sob pena de ter que ressarcir o Tribunal de Justiça quanto aos prejuízos causados.

8.1.8 Os materiais não poderão ser arrastados, devendo ser carregados pelos ambientes e

circulações de onde estiver sendo prestado o serviço, o que permite segurança e qualidade na execução da atividade, evitando, além do barulho desnecessário, a possibilidade de arranhar os revestimentos (pisos cerâmicos, granitos etc).

8.1.9 Cabe à Contratada, na presença de um representante do Poder Judiciário, registrar eventuais avarias já existentes no material a ser transportado.

8.1.10 A contratada disponibilizará tantos ajudantes quantos forem necessários para a efetiva realização dos serviços especificados, no intuito de permitir maior eficiência no fluxo temporal e operacional do transporte, carregamento e descarregamento de materiais.

8.1.11 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI'S) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso durante toda a prestação de serviços, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

8.1.12 A contratada deverá deixar os ambientes limpos, sem restos de embalagens ou outros materiais por ela utilizados, tanto na origem quanto no destino.

8.1.13 Para dimensionamento correto do serviço a ser prestado, a contratada deverá realizar visita ao local especificado na Ordem de Execução de Serviço – OES (local do carregamento), a fim de adequar corretamente o transporte e embalagens inerentes a prestação do serviço.

8.1.14 Em razão das restrições de tráfego, horários, tamanho e peso bruto total do caminhão, impostas pelo poder público nas ruas e avenidas tanto da cidade de Fortaleza como outras cidades do Estado do Ceará, o carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários permitidos conforme disposto na legislação municipal.

8.1.15 Quando da execução do serviço, por questão da limitação do horário de funcionamento dos locais onde ocorrerão o carregamento e o descarregamento dos materiais transportados, poderá haver necessidade do veículo de carga permanecer em galpão da contratada, com área mínima de 150m², por até 72 horas, momento em que a carga já deverá estar segura.

8.1.6 Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na forma e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência em anexo e da proposta do CONTRATADO, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

8.2 A prestação do serviço seguirá o seguinte prazo para execução do serviço:

8.2.1 O serviço de transporte de carga de até 30m³/6 ton, deverá ter início em até 48 horas da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, que será encaminhada por e-mail ou fax.

8.2.2 O serviço de transporte de carga de até 60m³/12 ton, deverá ter início em até 72 horas da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, que será encaminhada por e-mail ou fax.

8.2.3 Os prazos iniciais acima dispostos poderão ser reduzidos nos casos em que houver urgência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para a execução do serviço de transporte de carga.

8.2.4 A solicitação do serviço será sempre realizada através Ordem de Execução de Serviço – OES, constante no anexo I, pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Patrimônio, para carga de bens patrimoniais, Diretor(a) da Divisão de Material, para materiais de uso e consumo, e pelo(a) Diretora(a) do Departamento de Material e Patrimônio, quanto a qualquer item material, devendo ser fixado o volume necessário de atendimento, obedecendo o limite da carga contratado, contendo a relação detalhada dos bens ou materiais a serem entregues ou recolhidos e os respectivos pontos de entrega e ou coleta.

8.2.5 Qualquer necessidade de fracionamento de carga abaixo do volume estabelecido na solicitação de serviço, gerando viagens adicionais por falta de veículo adequado para atendimento nos prazos de solicitação contratados, são de responsabilidade e custo da transportadora, cabendo ao Tribunal apenas o custo de uma viagem.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.

9.2. A contratada do referido processo licitatório, poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços, somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da NE, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do pacto;
- e) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

Parágrafo Segundo – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78

da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2011.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
RG:
CPF:

02. _____
RG:
CPF: